

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3632ª sessão, realizada em 30/06/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Praça do Bosque, Lote 05 - Candangolândia/DF (Item nº 25, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - CNPJ.: 07.121.135/0001-54 - Processo nº 0111-001042/2011 – Valor de R\$ 204.041,60 (duzentos e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta centavos) – Decisão-Diret nº 388/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 05 de julho de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3632ª sessão, realizada em 30/06/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: EQNP 12/16 Área Especial "A" - Ceilândia/DF (Item nº 10, Anexo III da LC 806/2009) – Adquirente: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO SETOR P SUL, CNPJ nº 02.560.399/0001-90 - Processo nº 0390-000555/2014 – Valor de R\$ 329.248,95 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) – Decisão-Diret nº 397/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 05 de julho de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022/SEDES
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

No exercício da competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 14/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 19/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

1. RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, conforme o disposto na Parte

III - Fase de habilitação e celebração de parceria:

Classificação	Instituição	Vagas
1º	Instituto do Carinho	120
2º	Associação Pestalozzi de Brasília	120
3º	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	420
4º	Centro de Ensino e Reabilitação – CER	60
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF	240
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED	240*
7º	Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE	120*

*As vagas ofertadas ultrapassam a quantidade total de 1.140 (mil cento e quarenta) vagas do certame e a convocação para celebração da parceria observará o quantitativo de vagas disponíveis.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO
Presidente

CAMILA AGOSTINI
Membro

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membro

DANIELLA PIMENTA DA SILVA
Membro - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2022

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e de suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014 e de suas alterações dadas pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de conselheiros, por segmentos, para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

1. INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, possui como diretrizes gerais a garantia da gestão democrática da cidade, que é levada a termo por intermédio da "participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano", conforme inciso II do art. 2º do Estatuto.

A gestão democrática se materializa, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto da Cidade, mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana, nos níveis nacional, estadual e municipal.

Assim, o presente Chamamento Público visa a garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

2. OBJETO

A escolha de conselheiros titulares, e respectivos suplentes, representantes de: a) entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação comprovada de no mínimo um ano na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano; b) entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista; e c) instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia; para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 e em suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e neste Chamamento Público.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento tem por escopo dar cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020 e Decreto nº 41.692, de 05 de janeiro de 2021, e garantir a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Destarte, considerando que a escolha dos conselheiros deve ser precedida de chamamento público, com ampla divulgação, e que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de 2 (dois) anos, vedada a recondução, e tem término previsto para outubro/2022 e janeiro/2023, faz-se necessário dar cumprimento à legislação de regência.